



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

No dia 02 de Outubro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF n° **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAMUEL SANTOS DE MORAES **CNPJ:** 14.828.973/0001-28

Representante: SAMUEL SANTOS DE MORAES

Telefone: (79) 9996-9005

Email: samuelcd2008@hotmail.com

Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 354 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-076

Item: 5	Quantidade: 367,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 200,00	Valor Total: R\$73.400,00
----------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S.

Item: 6	Quantidade: 326,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$74.980,00
----------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 15.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.

Item: 7	Quantidade: 56,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 277,00	Valor Total: R\$15.512,00
----------------	--------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.

Total: R\$ 163.892,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/10/2024**, a contar do dia **02/10/2023**.

Cláusulas:

1. Dados Gerais do Fornecedor: 1.1. **Nome:** SAMUEL SANTOS DE MORAES ME; **Nome Fantasia:** GF RECARGAS E INFORMATICA; **E-mail:** SAMUELCD2008@hotmail.com; **Telefone:** (79) 99984-0822; **CNPJ:** 14.828.973/0001-28; **Cep:** 49500-076; **Endereço:** R SETE DE SETEMBRO N° 354 **Cidade:** Itabaiana; **Estado:** Sergipe. **Representantes Legal:** Sr(a). SAMUEL SANTOS DE MORAES, portador(a) da **Carteira de Identidade (RG):** n° ***** SSP-SE; e do **CPF n°.** 022.***.***-90.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO: 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES: 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **5.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS: 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7. Itens cuja negociação resultou fracassada e itens que resultaram desertos por não haver cotação: **Item 4** (Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 31.000 BTU'S a 60.000 BTU'S); **Item 13** (Serviços de manutenção corretiva de refrigeradores/geladeiras, freezers e frigobares); **Item 14** (Serviços de manutenção preventiva de câmara de conservação de imunobiológicos); **Item 15** (Serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de imunobiológicos); **Item 16** (Manutenção Preventiva de bebedouros e purificadores de água) e **Item 17** (Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e purificadores de água).

8. Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e da Prestadora dos Serviços, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes para realização de assinatura num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, objetivando a análise, por parte destes, à redação das cláusulas e garantir que o texto esteja de acordo com a legislação e as normas internas aplicáveis, na conformidade a seguir:

Órgão Partícipe	Responsável	Assinatura
Prefeitura Municipal de Itabaiana	Adailton Resende Sousa (Prefeito Municipal)	_____
Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana	Osanir dos Santos Costa (Secretária de Assistência Social)	_____
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Aline Lima dos Santos (Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável)	_____
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana	Diego Cardoso de Oliveira (Superintendente SMTT)	_____

Testemunha I

Doc. Identificação Nº. _____

Testemunha II

Doc. Identificação Nº. _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por:
José Suelton Luiz Costa dos Santos
04371565590

Dados: 04/10/2023 11:44:24

SAMUEL SANTOS DE MORAES
14.828.973/0001-28

Assinado de forma digital por:
SAMUEL SANTOS DE MORAES
02212615590

Dados: 04/10/2023 11:35:11